CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 02

Projeto de Lei do Legislativo n° 63/2025

Declara utilidade pública o Conselho de Pastores de Registro.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica declarada como utilidade pública, o Conselho de Pastores de Registro, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica desde 15 de dezembro de 2023, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 54.401.383/0001-39, com sede à Rua Tomiko Kondo nº 396, Jardim Caiçara II , Registro/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 28 de maio de 2025

ADIER PIRES
VEREADOR PL

PROTOCOLO N° 2272/ 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 03

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "Declara utilidade pública a Conselho de Pastores de Registro.

Entidade essa sem fins lucrativos,
que tem por objetivos atuar no auxílio da população carente com ações sociais e acolhimento de pessoas em situação de rua, presta apoio espiritual a comunidade e membros das igrejas, auxiliando, dessa forma, o poder público nas questões sociais.

O conselho através de sua comunidade religiosa abrange diversos bairros de nossa cidade, tornando assim, as ações mais abrangentes, rápidas e eficazes.

Câmara Municipal REGISTRO FLS 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.401.383/0001-39 MATRIZ		15/12/2023

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COPER	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOMIKO KONDO	396	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.900-000	JARDIM CAICARA II	REGISTRO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCALGUARA@CONTABILCOSTA.COM.BR	(12) 3122-5576

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **17:31:12** (data e hora de Brasília).

Câmara Municipal REGISTRO FLS 05

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO

IRTDPJ SP

Oficial de Registro: Marina Durlo Nogueira Lima

Rua Capitão João Pocci, 55 - Cartório - Centro

Tel.: (13) 3821-4662 - Email: ri@cartorioregistro.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 5365 de 15/12/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 22/11/2023, o qual foi protocolado sob nº 5365, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5365** no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO na presente data.

Apresentante
LEANDRO RICARDO DA SILVA

Natureza
Estatuto Social

Denominação da PJ: Conselho de Pastores de Registro

Registro, 15 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente

ALINE DIAS SHIMODA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

5365

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1209564PJJF000002337JF232

Página
000001/000021

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO
FLS 06

Registro/SP, 14 de novembro de 2023.

Ofício n.º 01/2023 - Secretaria

Por meio do presente, cumprimentando-a cordialmente, aproveitando o ensejo, o **Conselho de Pastores de Registro, doravante denominado neste instrumento simplesmente COPER,** sediado na Rua Tomiko Kondo, n.º 396, no Jardim Caiçara II, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000, neste ato representado por seu Presidente, **Leandro Ricardo da Silva**, brasileiro, casado, advogado, maior, portador da CIRG nº 27.293.605-4 SSP/SP e do CPF nº 192.858.668-67, residente e domiciliado na Rua Abel Cordeiro de Eiróz, nº 236, Jardim América, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000, vem mui respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, **REQUERER o registro de seu Estatuto Social**, bem como da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL do Conselho de Pastores de Registro - COPER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO-SP,** devidamente aprovados em 13 de novembro próximo passado, sendo que, para tanto, juntamente à ata de aprovação, apresenta-se o estatuto social na íntegra.

Aproveita-se o ensejo para reiterar votos de profunda estima e distinta consideração.

Cordialmente,

LEANDRO RICARDO DA SILVA
Presidente

à Excelentíssima Senhora
Oficiala Registradora Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Registro-SP

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s) de: LEANDRO RICARDO DA SILVA(12?21). Dou fé.
Registro-SP, 22/11/2023.
EDSON CARDOSO - ESCREVENTE
Valor Unitário R$ 7,97 - Valor Total R$ 7,97

126629
FIRMA 1
S10841AA0157883

Página 000002/000021

Registro Nº 5365 15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS 07

EDITAL N° 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - 13 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13.11.2023)

Convidam-se todos os pastores das Igrejas Evangélicas de Registro/SP para a **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE PASTORES DO MUNICÍPIO DE REGISTRO-SP, a ser realizada em 13 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13.11.2023)**. Assim, os interessados deverão comparecer no dia 13 de novembro de 2023, às 19h30min, na Igreja Evangélica Pentecostal Betânia, localizada na Rua Joaquim Marques Alves, nº 703, Centro, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000, para participarem da referida assembleia geral, ocasião em que serão discutidos e votados a fundação do Conselho, o Estatuto Social e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Sem mais, contamos com a presença de todos.

Registro-SP, 30 de outubro de 2023.

Pr. LEANDRO RICARDO DA SILVA
pela Comissão Organizadora

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,33	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS 08

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO-SP - 13 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13.11.2023)

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, os interessados, atendendo à convocação realizada nos termos da legislação vigente, reuniram-se nas dependências da Igreja Evangélica Pentecostal Betânia, localizada na Rua Joaquim Marques Alves, nº 703, Centro, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000, com a finalidade: **1)** formalizar a fundação do **CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER**, doravante chamada apenas **CONSELHO**; **2)** discutir e votar seu Estatuto Social; **3)** eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Às 19h30min o Pr. Leandro Ricardo da Silva deu início à reunião lendo e explanando sobre o texto de Atos 15. Em seguida nomeou o subscritor como Secretário *Ad Hoc* para este ato e, depois, passou a tratar dos assuntos da pauta: **1)** explicou as implicações civis da presente reunião, sendo unânime a concordância dos presentes pela fundação do Conselho. **2)** Ato contínuo, foram explanados os detalhes do Estatuto proposto. Sanadas as dúvidas dos presentes e feitos os ajustes sugeridos, foi colocada em votação a proposta do Estatuto Social, a qual foi aprovada por unanimidade. **3)** Dando sequência, o Pr. Leandro passou a tratar da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por aclamação e por unanimidade dos presentes, foram eleitos seguintes membros da DIRETORIA: PRESIDENTE: **Leandro Ricardo da Silva**, brasileiro, casado, advogado, maior, portador da CIRG nº 27.293.605-4 SSP/SP e do CPF nº 192.858.668-67, residente e domiciliado na Rua Abel Cordeiro de Eiróz, nº 236, Jardim América, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000; VICE-PRESIDENTE: **MARCELO ALESSANDRO TOGNIN**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, maior, portador da CIRG nº **26.754.346-3** SSP/SP e do CPF nº **097.882.408-36**, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 30, Centro, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000; PRIMEIRO SECRETÁRIO: **John Weslei Cardoso Martins**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, maior, portador da CIRG nº **44.568.855-5** SSP/SP e do CPF nº **362.164.568-30**, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 52, Bairro Arapongal, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000; SEGUNDO SECRETÁRIO: **Flávio da Silva Assunção**, brasileiro, casado, vigilante, maior, portador da CIRG nº **35.147.627-1** SSP/SP e do CPF nº **226.741.648-40**, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 69, Jardim Brasil, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000; PRIMEIRO TESOUREIRO: **Valdemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, maior, portador da CIRG nº **13.008.326-4** SSP/SP e do CPF nº **009.664.918-66**, residente e domiciliado na Rua Jarbas Rocha, nº 120, Vila Ponce, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000; SEGUNDO TESOUREIRO: **Odair Roberto França**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, maior, portador da CIRG nº **16.168.037** SSP/SP e do CPF nº **074.095.568-38**, domiciliado na Rua Vitória, nº 399, Vila Ribeirópolis, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000. Ato contínuo, por aclamação e por unanimidade dos presentes, foram eleitos seguinte membros do CONSELHO FISCAL: como Relator **Rosélio dos Santos Ximenes**, brasileiro, casado, aposentado, maior, portador da CIRG nº **36.278.704-9** SSP/SP e do CPF nº **135.797.114-15**, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 135, Vila Fátima, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000; como Vogal 1 **SAMUEL NEVES**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, maior, portador da CIRG nº **22.839.188** SSP/SP e do CPF nº

130.048.978-22, residente e domiciliado na Rua Daniel Aguilar de Souza, nº 43, Bairro **Arapongal**, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000; como Vogal 2 **Jonas Fernandes Vieira**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, maior, portador da CIRG nº **47.104.248-1** SSP/SP e do CPF nº **332.484.918-76**, residente e domiciliado na Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, nº 186, Vila Tupy, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000. No mesmo ato, os eleitos tomaram posse de seus cargos, para exercício do mandato, nos termos estabelecidos no Estatuto aprovado. Neste ato todos assinam esta ata, servindo como termo de posse. Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão seu respectivo mandato de **13/11/2023** a **13/11/2025**. O Pastor Jonas Fenandes Vieira sugeriu uma moção de gratidão à nossa igreja anfitriã pastoreada pelo Pastor Valdemar. O que foi pelos presentes à assembleia, de maneira unânime, acatado. Por fim, o Pr. Valdemar orou, dando por encerrada a reunião às 21h15min. Nada mais a se tratar eu, **John Weslei Cardoso Martins**, Secretário *Ad Hoc* nomeado para este ato, escrevi a presente ata que, após aprovada, segue assinada.

John Weslei Cardoso Martins

John Weslei Cardoso Martins
Secretário ad hoc

LEANDRO RICARDO DA SILVA
Presidente

MARCELO ALESSANDRO TOGNIN
Vice-Presidente

John Weslei Cardoso Martins
Primeiro-Secretário

Flávio da Silva Assunção
Segundo-Secretário

Valdemar Rodrigues da Silva
Primeiro-Tesoureiro

Odair Roberto França
Segundo-Tesoureiro

Rosélio dos Santos Ximenes
Relator do Conselho Fiscal

Jonas Fernandes Vieira
Vogal 2 do Conselho Fiscal

SAMUEL NEVES
Vogal 1 do Conselho Fiscal

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS - REGISTRO

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s) de: LEANDRO RICARDO DA SILVA(10421), JOHN WESLEI CARDOSO MARTINS(112066), JOHN WESLEI CARDOSO MARTINS(112066). Dou fé.

Registro-SP, 22/11/2023.

EDSON CARDOSO - ESCREVENTE

Valor Unitário:R$ 7,97 - Valor Total:R$23,91

126029 FIRMA 2 S20841AA0034642

126029 FIRMA 1 S10841AA0187880

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO
FLS 10

ESTATUTO DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO (COPER)

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O Conselho de Pastores de Registro, doravante denominado neste instrumento simplesmente **COPER**, ou Conselho, é uma associação civil, de natureza social, cultural e religiosa evangélica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituído por número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, cor, raça ou condição sócio-econômica, que congrega os pastores em geral de Registro, devidamente ordenados e consagrados.

Art. 2º – O COPER terá sua sede provisória na Rua Tomiko Kondo, n.º 396, no Jardim Caiçara II, Município de Registro, Estado de São Paulo, com CEP 11.900-000.

Art. 3º – O COPER tem por finalidade desenvolver maior comunhão entre seus membros, conservando acesa a chama unificadora do amor fraternal, para o bom testemunho do evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, visando a Glória de Deus, o prestígio do ministério e a permanente fidelidade de seus membros à sagrada vocação ministerial, conforme os princípios da Palavra de Deus, com vistas à edificação do Corpo de Cristo e à expansão do reino de Deus.

§ 1º – O Conselho adotará programas de aperfeiçoamento cultural e espiritual de seus membros, promovendo e implementando: reuniões periódicas, encontros, cultos, retiros, simpósios e conferências, publicação de literatura em geral, o uso dos meios diversos de comunicação e atividades variadas de beneficência e assistência social que se fizerem necessárias para o alcance de sua finalidade.

§ 2º – Implementar ações comuns entre as diferentes denominações, grupos e segmentos evangélicos na área de Evangelização, Edificação e Ação Social;

§ 3º – Representar todos os seus membros junto às diferentes instituições, órgãos governamentais e agências de notícias;

§ 4º – Oferecer apoio, suporte e treinamento aos seus membros visando uma melhor qualificação p desempenho nas suas atribuições ministeriais;

§ 5º – O COPER poderá se associar a outras instituições evangélicas de âmbito nacional ou internacional sempre com o propósito de alcançar os objetivos a que se propõe.

Art 4º – O COPER é soberano em suas decisões. Não é subordinado às igrejas, denominações, convenções ou entidades. Reconhece Jesus Cristo como seu único e supremo Senhor e segue a direção soberana do Espírito Santo para a consecução dos propósitos de Deus Pai, tendo como única regra de fé e prática a Bíblia Sagrada.

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 213,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal DE REGISTRO
FLS. 11

Parágrafo Único - O COPER não intervirá em questões de alçada das igrejas, denominações e conselhos, ou em quaisquer outras instituições e organizações a que pertencerem os seus membros, sob quaisquer pretextos, reconhecendo as suas soberanias.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão associar-se como membros do Conselho os pastores de igrejas evangélicas em geral, de ambos os sexos, sem distinção de cor, idade, nacionalidade, raça, condição social, comprovadamente atuantes ou moradores em Registro, cuja admissão será feita pela Diretoria mediante recomendação da Comissão de Ética.

§ 1º - Poderão votar nas assembleias do Conselho todos os membros em situação regular com o COPER, porém somente poderão ser votados para presidente do Conselho os membros que exercerem ativamente o ministério pastoral em uma igreja evangélica na condição de presidente, titular, superintendente, etc., cuja filiação e atuação deverá ser devidamente comprovada e possuam no mínimo dois anos de filiação ao Conselho, devendo estar em dia com suas contribuições financeiras para com o Conselho.

§ 2º - No caso de algum membro da Diretoria ser transferido por sua denominação para outra cidade, ele será compulsoriamente desligado da sua função e o sucessor estatutário assumirá o seu cargo.

§ 3º - Os membros não respondem, nem mesmo solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo COPER, nem o COPER responde por quaisquer obrigações contraídas por seus membros.

§ 4º - Os membros da Diretoria que quiserem por questões particulares, candidatar ou concorrer a algum cargo político serão compulsoriamente desligados da sua função e o seu sucessor estatutário assumirá o seu cargo.

§ 5º - Em caso de absoluta impossibilidade do comparecimento do pastor membro do conselho às reuniões/ assembleias, poderá nomear dentre os obreiros da igreja a que é vinculado um representante, por escrito, com as deliberações a serem tomadas por seu representante, tendo em vista que terá antecipadamente a pauta da assembleia para as respectivas deliberações.

§ 6º - Será desligado pela Diretoria o membro que solicitar a sua exclusão ou que não corresponder aos objetivos do Conselho, revelando conduta incompatível com a moral evangélica ou tenha sido objeto de parecer contundente da Comissão de Ética no tocante à sua vida e ministério pessoal, nos termos do Regimento Interno.

Dos Direitos e Dos Deveres dos Associados

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS 12

Art. 6º - São direitos dos membros do Conselho, em dia com suas obrigações estatutárias:

I. Votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos, desde que preenchidos os requisitos previstos neste estatuto;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais nos termos previstos neste estatuto;
III. Convocar a realização de Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos artigos 12 e 13 deste estatuto;
IV. Recorrer dos atos da Diretoria, à própria Diretoria ou à Assembleia Geral, na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno;
V. Participar de atos solenes ou comemorativos;
VI. A qualquer tempo, solicitar o desligamento do Conselho.

§ 1º - Será válido o voto por meio de procuração, desde que a autorização por escrito para a respectiva votação seja trazida pelo respectivo procurador, ou então, desde que, após votar o procurador, o outorgante da autorização endosse por escrito à sua outorga de voto, observando-se, sempre, o quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 5º deste estatuto.

§ 2º - É terminantemente proibido dentro do Conselho de Pastores de Registro/SP, atos inerentes à militância, de política partidária interna ou externa, bem como atos partidários, internos e/ou externos.

§ 3º - São deveres dos Associados Efetivos:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações da Diretoria, das Assembleias Gerais ou seus prepostos;
III. Cumprir, pontualmente os compromissos assumidos com o Conselho de Pastores;
IV. Informar à secretária do Conselho de Pastores quaisquer alterações quanto ao seu nome, seu endereço e outras;
V. Aceitar os cargos para os quais sejam eleitos ou convocados para servirem ao Conselho de Pastores, dos quais só poderá eximir-se em caso de impossibilidade justificada;
VI. Zelar pelo prestígio do Conselho de Pastores e concorrer para seu progresso;
VII. Proteger e defender o patrimônio do Conselho de Pastores.

§ 4º - Os associados não respondem, nem mesmo solidária e/ou subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 7º - O COPER será dirigido e administrado por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS 13

Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e também por um Conselho Fiscal composto por três membros, sendo um relator e dois vogais.

§ 1º - Os membros da Diretoria não serão remunerados nem mesmo a título de gratificação.

§ 2º - Os critérios e as normas para a eleição da Diretoria serão estabelecidos no Regimento Interno, sendo que, para a eleição da primeira diretoria, tais critérios serão estabelecidos pela própria Assembleia de Constituição.

§ 3º - A Diretoria poderá nomear um Secretário adjunto dentre quaisquer dos membros do Conselho como Secretário-Executivo, que poderá ser remunerado ou não, mas que preencha as mesmas condições exigidas para cargos da Diretoria conforme definidas no parágrafo 1º do artigo quinto deste Estatuto, o qual poderá participar e dar parecer nas reuniões da Diretoria, mas não terá direito a voto.

Art. 8º - Compete à Diretoria a Administração do Conselho, o cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o planejamento e a coordenação de suas atividades com vistas ao alcance dos seus objetivos estatutários.

§ 1º - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

b) Desenvolver a gerência ordinária do Conselho, praticando todos os atos administrativos que se fizerem necessários, admitindo e demitindo funcionários, mas sempre com autorização prévia da Diretoria;

c) Representar o Conselho ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, no Brasil e no exterior, perante repartições e órgãos públicos, Federais, Estaduais e Municipais, estabelecimentos bancários, de crédito, de financiamento e investimento e também assistenciais;

d) Realizar, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, todas as operações legais e comerciais que se fizerem necessárias, com a finalidade de comprar, permutar, vender e alugar bens móveis e imóveis, assumir compromissos de dívidas, assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas e outras, bem como contratos de locação ou de outra natureza;

e) Requisitar, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, depositar e movimentar contas bancárias, assinar recibos e dar quitações em nome do Conselho, sempre em conjunto com o Tesoureiro;

f) Outorgar procuração com a finalidade específica de que seja o Conselho representado em Juízo e fora dele;

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO
FLS 14

g) Dar o voto de desempate, tanto nas reuniões da Diretoria quanto nas Assembleias Gerais do COPER.

§ 2º - Compete ao Vice Presidente:

Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento e auxiliá-lo na execução de suas funções.

§ 3º - Compete ao 1º Secretário:

a) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, redigindo, lavrando, assinando com o Presidente e guardando de forma apropriada as respectivas atas;

b) Manter em ordem a documentação e a correspondência administrativa e seus arquivos.

§ 4º - Compete ao Segundo Secretário:
Substituir o Primeiro Secretário e auxilia-lo nas suas funções.

§ 5º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) Receber, guardar e contabilizar os valores entregues ao Conselho, efetuar os pagamentos por ele devidos, publicar balancetes mensais e apresentar balanço anual em Assembleia Geral com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento, requisitando, emitindo, assinando, endossando e sacando cheques, efetuando depósitos em nome do Conselho, sempre em conjunto com o Presidente.

§ 6º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas funções.

Art. 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar e dar parecer sobre as contas do Conselho à Assembleia Geral, anualmente e sempre que se fizer necessário;

b) Dar sugestões sobre o aprimoramento dos registros contábeis do Conselho.

Art. 10 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:
Serão eleitos e empossados para mandatos de dois anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

§ 1º - Para todos os efeitos civis os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos serão considerados empossados e no efetivo

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 15

direito de suas atribuições na mesma reunião/assembleia de sua eleição.

§ 2º - A Diretoria poderá criar e nomear tantas comissões de trabalho quantas julgar necessárias para o alcance das finalidades do COPER, para as quais poderão participar qualquer membro regular do Conselho.

Art. 11 - O "quorum" para as reuniões da Diretoria será sempre 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias a juízo do presidente e por sua convocação.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12 - O Conselho reunir-se-á em Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, em dia, hora e local indicados pelo presidente.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão sempre no primeiro trimestre de cada ano para aprovação das contas da Diretoria e do Balanço do Conselho e, a cada dois anos, também para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas tantas vezes quantas se fizerem necessárias.

§ 3º - As Assembleias Gerais, tanto as ordinárias como as extraordinárias, serão sempre convocadas pelo presidente do Conselho, mediante editais de convocação afixados na sua sede e devidamente encaminhados aos membros, ou também por meios eletrônicos de comunicação, com, no mínimo, três (03) dias de antecedência.

§ 4º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão também ser convocadas por 1/3 (um terço) do número total de membros, desde que motivo excepcional se apresente e a Diretoria e o Conselho Fiscal sejam oficialmente comunicados.

Art. 13 - O "quorum" para instalação das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, será 1/5 (um quinto) dos membros na primeira convocação e, com qualquer número em segunda convocação, vinte minutos após.

Parágrafo único - Para a realização de qualquer Assembleia Geral do Conselho, faz-se necessária a presença de no mínimo três membros da sua Diretoria.

CAPÍTULO V - DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO
FLS 16

Art. 14 - O patrimônio do COPER será constituído pelos bens móveis e imóveis, semoventes e outros que venha a possuir, bem como os rendimentos deles advindos e ainda pelas contribuições, ofertas, doações e legados feitos pelos seus membros ou não, por auxílio de instituições idôneas reconhecidas pelo COPER e outros meios lícitos à luz da palavra de Deus e permitidos por lei.

Parágrafo único - O COPER só poderá comprar, vender ou negociar seus bens imóveis e veículos com autorização da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 15 - Para a sua manutenção financeira e a realização dos seus fins, os membros do Conselho contribuirão com uma taxa mensal no valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente, com o vencimento se dará no último dia útil de cada mês, cujos valores não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - O COPER não se vinculará a nenhum partido político, sendo vedado aos seus diretores ou associados vincular o nome do Conselho a qualquer candidatura.

Art. 17 - Os membros do COPER não respondem individual ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas, nem o Conselho responde por quaisquer obrigações pessoais contraídas por qualquer dos seus membros.

Parágrafo único - Os diretores não poderão, em nenhuma circunstância, prestar aval ou fianças em nome do Conselho, ou por força de seus cargos, em operações que não envolvam interesses exclusivos da entidade.

Art. 18 - A dissolução do Conselho somente poderá ser feita por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim e com a presença mínima de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único - No caso de dissolução, liquidado o passivo, os bens pertencentes ao Conselho serão doados à Sociedade Bíblica Trinitariana do Brasil.

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo certo que o primeiro exercício, excepcionalmente, abrangerá o período desde a constituição do Conselho até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, de acordo com o entendimento comum da Palavra de Deus e as praxes evangélicas.

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO
FLS. 17

Parágrafo único. As questões que necessitarem serem resolvidas, esclarecidas e/ou disciplinadas, enquanto o regimento interno não é elaborado, serão disciplinados e regulamentados pela Diretoria, que deliberará sobre a matéria em reunião convocada para tal.

Art. 21 - O Conselho terá um Regimento Interno, a ser elaborado por uma Comissão especial nomeada pela Diretoria, que, após endossado pela Diretoria tal regimento interno, deverá ser aprovado pela Assembleia Geral para entrar em vigor.

Art. 22 - O presente Estatuto, que entra em vigor na data de sua aprovação, somente poderá ser alterado após 2 (dois) anos de vigência, em Assembleia Geral, que conste na pauta dos assuntos o item "Alteração do Estatuto", e seja aprovada por dois terços (2/3) dos membros votantes, ressalvadas as cláusulas que expressam a finalidade maior do Conselho, constante no artigo 3º deste Estatuto.

REGISTRO/SP, 13 de novembro de 2023.

Pastor Leandro Ricardo da Silva
Diretor Presidente

Pastor John Weslei Cardoso Martins
Diretor Primeiro secretário

Advogado:

Leandro Ricardo da Silva
ADVOGADO - OAB/SP nº. 180.090

Certifico que as assinaturas do Pastor Leandro Ricardo da Silva e do Pastor John Weslei Cardoso Martins foram apostas em minha presença.

13/12/23

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Registro / Estado de São Paulo
MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
Oficial Titular

Página 000013/000021

Registro Nº 5365 15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,57	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 18

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER - Registro/SP, 13 de novembro de 2023.

Nome Completo: Samuel Neves
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Pastor
Estado Civil: casado
RG n.º: 2239188
Órgão Expedidor:
CPF n.º: 130.048.978-22
Endereço Completo:
Rua/Avenida: Rua Daniel AGuilar Souza
n.º 43
Bairro: Arapongal Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900-000

Nome Completo: Osmar Roberto França
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Pastor
Estado Civil: Casado
RG n.º: 10108037
Órgão Expedidor: SSP/SP.
CPF n.º: 074.095.568-38
Endereço Completo: Rua Major Ricardo Krone, 232
Rua/Avenida: Centro - Iguape SP
n.º 232
Bairro: Centro Município: Iguape
Estado: SP CEP: 11920-000

Nome Completo: Leandro Ricardo da Silva
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: advogado
Estado Civil: casado
RG n.º: 27.793.605-4
Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF n.º: 19385866867
Endereço Completo:
Rua/Avenida: Rua Abel Cordeiro de Eurós
n.º 236
Bairro: Jardim América Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900-000

Página 000014/000021

Registro Nº 5365 15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 19

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER - Registro/SP, 13 de novembro de 2023.

Nome Completo: Ronaldo das Neves
Nacionalidade: Brasil
Profissão: Pastor
Estado Civil: Casado
RG n.º: 12554381-1
Órgão Expedidor: SSP
CPF n.º: 20469021360
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Guilherme Afonso de Lima
n.º 290
Bairro: Novo Teto Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900-000

Nome Completo: JACKSON AMAZONAS Cabrera Rondon de Oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
RG n.º: 13.454.843-7
Órgão Expedidor: SSP
CPF n.º: 012316388-93
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Rua Tereza Taluaho Falcon nº 64
n.º 64
Bairro: Vila Nova Município: REGISTRO
Estado: SP CEP: 11.900.000

Nome Completo: Augusto Baptista Lucas
Nacionalidade: brasileira
Profissão: pastor
Estado Civil: Casado
RG n.º: 17.080.080-5
Órgão Expedidor: SSP-SP
CPF n.º: 069.885.828-00
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Rua Margarida Tomiko Uondo
n.º 396
Bairro: Jd. Caçara II Município: Registro
Estado: SP CEP: 11.900.000

Página 000015/000021	Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
Registro Nº 5365 15/12/2023	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 20

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER - Registro/SP, 13 de novembro de 2023.

Nome Completo: Rosiléia dos Santos Ximenes
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Autônoma
Estado Civil: Casada
RG n.º: 36.278.704-7
Órgão Expedidor: SSP. SP
CPF n.º: 135.797.118.15
Endereço Completo: Rua Espírito Santo 135
Rua/Avenida:

n.º
Bairro: Vila Fátima Município: Registro
Estado: São Paulo CEP: 11900-000

Nome Completo: DANYLO BARBOSA XIMENES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Profissão: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Estado Civil: DIVORCIADO
RG n.º: 36.295.687-2
Órgão Expedidor: SSP - SP
CPF n.º: 355.604.618-06
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
RUA ESPÍRITO SANTO,
n.º 135
Bairro: VILA FÁTIMA Município: REGISTRO
Estado: SÃO PAULO CEP: 11900-000

Nome Completo: JOHN WESLEI CARDOSO MARTINS
Nacionalidade: BRASILEIRO
Profissão: Ministro de Confissão Religiosa
Estado Civil: CASADO
RG n.º: 44.588.655-5
Órgão Expedidor: SSP SP
CPF n.º: 362.364.568-30
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
R: Cedro
n.º 52
Bairro: ARAPONGAL Município: Registro
Estado: São Paulo CEP: 11900-000

Página
000016/000021

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 21

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER - Registro/SP, 13 de novembro de 2023.

Nome Completo: MARCELO ALESSANDRO TOGNINI
Nacionalidade: BRASILEIRO
Profissão: MINISTRO EVANGELHO
Estado Civil: CASADO
RG n.º: 26 754 346-3
Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF n.º: 097 882 408 36
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Rua Brasília Nº 30 Centro
n.º 30
Bairro: Centro Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900-000

Nome Completo: REGINALDO DE FREITAS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão: MINISTRO RELIGIOSO
Estado Civil: CASADO
RG n.º: 24 574 811-8
Órgão Expedidor: SSP SP
CPF n.º: 124 724 073 05
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
RUA BELÉM
n.º 190
Bairro: VILA RIBEIRÓPOLIS Município: REGISTRO
Estado: SP CEP: 11900-000

Nome Completo: [illegible]
Nacionalidade: BRASILEIRO
Profissão: MOTORISTA
Estado Civil: CASADO
RG n.º: [illegible]
Órgão Expedidor: SSP SP
CPF n.º: 059 060 957 41
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Rua Alfredo Marques de Araújo - 31
n.º 31
Bairro: [illegible] Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900.000

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO
FLS. 22

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER - Registro/SP, 13 de novembro de 2023.

Nome Completo: Afonso de Lara Rodrigues
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Pr. Evangelho
Estado Civil: Casado
RG n.º: 6.760.390-6
Órgão Expedidor: SSP - SP
CPF n.º: 727.908.308/00
Endereço Completo:
Rua/Avenida: Presidente Castelo Branco 482 Centro
n.º 482
Bairro: Centro Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900000

Nome Completo: VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão: MINISTRO EVANGELICO
Estado Civil: CASADO
RG n.º: 19.009.326-4
Órgão Expedidor: SSP-SP
CPF n.º: 009.664.918-66
Endereço Completo: RUA JARBAS ROCHA 120
Rua/Avenida: VL. ROUCE - REGISTRO/SP
n.º 120
Bairro: VL. ROUCE Município: REGISTRO
Estado: SP CEP: 11.900-000

Nome Completo: [illegible] Ribeiro Nogueira
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Assistente de promotoria (Pastor Auxiliar)
Estado Civil: Casado
RG n.º: 45.235.427-5
Órgão Expedidor: SSP-SP
CPF n.º: 387.254.568-00
Endereço Completo:
Rua/Avenida: Benedito Antunes
n.º 383
Bairro: Jardim Paulista Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900-000

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER - Registro/SP, 13 de novembro de 2023.

Nome Completo: Flavio da Silva Assunção.
Nacionalidade: Brasileiro.
Profissão: Vigilante.
Estado Civil: Casado.
RG n.º: 35.147.627-1
Orgão Expedidor: SSP/SP
CPF n.º: 326 741 648-40
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Padre Manoel da Nobrega.
n.º 69.
Bairro: Jd. Brasil Município: Registro.
Estado: SP. CEP: 11.900-000.

Nome Completo: Jonas Fernando Vieira
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Ministro do Evangelho
Estado Civil: Casado
RG n.º: 47.109.298
Orgão Expedidor: SSP
CPF n.º: 382 489 918 76
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Rua Dr. Waldomiro Lopes Fernandes
n.º 186
Bairro: Vila Tupy Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900-000

Nome Completo: José Silva de Ramos
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Pastor
Estado Civil: Casado
RG n.º: 25.171.546-X
Orgão Expedidor:
CPF n.º: 14857848/94
Endereço Completo:
Rua/Avenida:
Rua Rosa Bucalle Simões 15
n.º
Bairro: Jardim das Palmeiras Município: Registro
Estado: SP CEP: 11900-000

Página 000019/000021	Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
Registro Nº 5365 15/12/2023	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 24

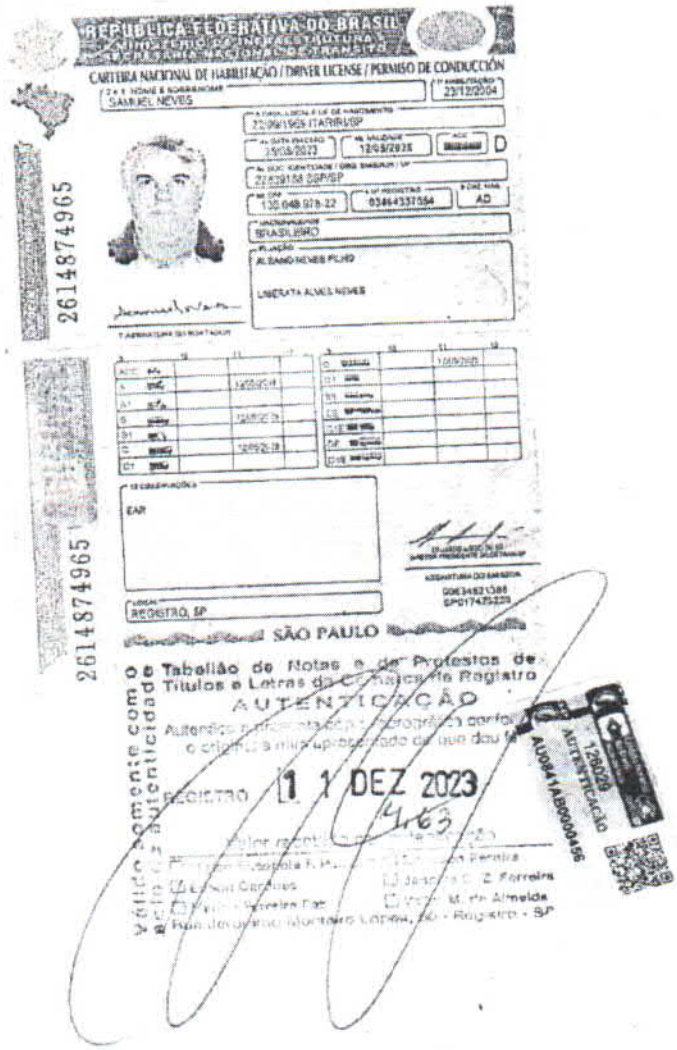

Página 000020/000021
Registro Nº 5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO FLS 25

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO-SP - TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13.11.2023)

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Eliezer[?] da Silva Assunção	226.791.648-40	25.147.627-1	
Julio Cezar Campos	122.631.215-70	22.325.872-1	
Jonas Fernandes Vieira	330 484 918 76	47.104.248-1	
José Renato Pereira Castilho	130 815 871-59	23.276.467-0	
Ana Maria da Silva Castilho	249.352.961.52	23.644.166-8	
Rafael moreira S. Amaral	090.757.226-05	62.812972	
Marcelo [illegible] Tojm[?]	097 882 408-36	26754346-3	
Reginaldo de Pontes	124 924 098 05	24574891-8	
Samuel Wood[?]	130.048.978-22	22839188	
Armando[?] R. Santana[?]	038.060.952-41	11.087.446-8[?]	
VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	009.664.918-66	13.008.326-4	
DANYLO BARBOSA XIMENES	355.604.618-06	36.278.687-2	
Roselro[?] dos Santos Ximenes	135.797.114-15	36.278.704-9	
Afonso[?] de [illegible] Rodrigues	727.908.308/00	6.760.350-6	
John Wesley Cordeiro Martins	362 164 568 30	44.568.855-5	
Wilton[?] Augusto Alves Ferreira[?]	213.257.148-10	30.570.391-2	
Alexandre[?] E. da C. Silva	263.789 398 29	29.161.516-8	
Marcel Liberto[?] Nogueira	387.254.565-06	48.215.427-5	
Silene Lombroso[?] Biano[?]	073037159-08		
Waldir[?] [illegible] Becaro[?]	419 991 781-68	3435989-1	

Página
000021/000021

Registro Nº
5365
15/12/2023

Protocolo nº 5365 de 22/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5365 em 15/12/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,98	R$ 60,67	R$ 41,47	R$ 11,23	R$ 14,55	R$ 10,26	R$ 4,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,38

Câmara Municipal REGISTRO
FLS 26

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE PASTORES DE REGISTRO - COPER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO-SP - TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13.11.2023)

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Jadyson Amazonas C. R. de Oliveira	012.316.388 93	13.454843-7	[signature]
Renato [illegible] Neves	304690 29800	45559381-1	[signature]
Augusto [illegible] Lucas	069885.128-00	17.080.080-5	[signature]
Cezar Roberto Fortunato	070.095.568 31	16.168.037-2	[signature]
Benedito Ricardo da Silva	192858 66867	27293605-4SP	[signature]

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

Câmara Municipal REGISTRO FLS. 27

Versão consolidada, com alterações até o dia 04/05/2009

LEI Nº 240 , DE 24 DE ABRIL DE 1991.

ESTABELECE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDIR MORAES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações que tenham sede e alcance de seus objetivos no Município, e que, desinteressadamente, prestem serviços de forma coletiva ou comunitária, podem ser declaradas de utilidade pública por Lei Municipal, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica;

~~II - efetivo e continuo funcionamento nos 3 (três) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;~~

II - efetivo e continuo funcionamento de pelo menos 01 (um) ano (Redação dada pela Lei nº **919**/2009)

III - gratuidade dos cargos e de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV - registro nos órgãos competentes do Estado, conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;

~~V - exercício de atividades de ensino ou pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente ou caritativo, comprovados mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;~~

V - exercício de atividades de ensino ou pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistente ou assistenciais de caráter beneficente ou caritativo, comprovados mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente a 01 (um) ano imediatamente anteriores à formulação da proposição; (Redação dada pela Lei nº **919**/2009)

VI - idoneidade moral comprovada de seus diretores;

VII - publicação pela imprensa ou mediante fixação em local público, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Art. 2º Não serão declaradas de utilidade pública as entidades de classe ou destinadas a culto religioso que atendam exclusivamente a seus sócios ou fiéis e respectivos dependentes.

Parágrafo único. Desde que preenchidos os requisitos do artigo 1º, as entidades formadas por associados ou fiéis de qualquer credo ou culto religioso poderão ser declaradas da utilidade pública.

Art. 3º Nenhuma regalia ou favor, além daqueles previstos em Lei e consistentes em auxílios, subvenções e isenções tributárias, decorrera do título de utilidade pública.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública nos termos desta Lei farão jus a:

I - isenção de tributos do imóvel onde esteja localizada sua sede ou as atividades precipuamente exercidas de acordo com a

finalidade estatutária da entidade, na condição de proprietária, locatária, arrendatária ou a qualquer outro título, quando responsável pelo tributo, e do I.S.S, por serviços executados pele entidade ou pelo profissional a seu serviço;

Câmara Municipal REGISTRO FLS: 28

II - prioridade ao recebimento de eventuais auxílios, subvenções e contribuições decorrentes da verbas previstas no orçamento para tal fim;

III - prioridade dos benefícios decorrentes de doação de imóveis, bens móveis de qualquer natureza e execução de obras ou serviços prestados por órgãos públicos, nos termos da Lei;

IV - participação em órgãos colegiados ou entidades de decisão sobre destinação de recursos para programas, projetos, e atividades de promoção e assistência social.

Art. 5º O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento de suas finalidades, a falsidade de qualquer documento ou informação, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado "ex officio" ou mediante representação de qualquer interessado, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 6º As entidades que receberem o título de declaração de utilidade pública ficam abrigadas a comprovar anualmente, exceto por restrita razão ou impedimento, devidamente comprovado, a continuidade de seus objetivos, sob pena de não gozar dos eventuais benefícios da declaração.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 24 de abril de 1991.

WALDIR MORAES
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

ROBERTO FRANCO DE OLIVEIRA CANTO
Dir. do Depto de Administração

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 240 /1991 - Registro-SP
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/registro-sp/1991/anexo-lei-ordinaria-240-1991-registro-sp-1.docx?X-Am

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/01/2021